



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2513.
DE 05 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar e Especial**, no valor de **R\$ 1.755.583,33** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
326	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39-Outros Serv.Terc-PJ	1.310	836.333,33
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					836.333,33

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
579	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.52 – Eqtos.Mat.Perm.	1.110	169.250,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.52 – Eqtos.Mat.Perm.	2.100	750.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					919.250,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO					1.755.583,33

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- I- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.005.583,33** (um milhão, cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

02.20 - Encargos Gerais do Município

02.20.01 - Encargos Gerais do Município

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
688	02.20.01	99.999.9999.9999	9.9.99.99 – Res.Contingência	1.110	1.005.583,33
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					1.005.583,33

- II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referentes convênios firmados junto ao Governo do Estado de São Paulo, Termos de Convênios nºs **101854/2021 e 101971/2021**, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.29.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DOS ESTADOS		
	24.29.99.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO ESTADO- PRINCIPAL		
178	24.29.99.01.05	Convênio p/Aquisição de Caminhão e Máquinas	2.100	750.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				750.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				1.755.583,33



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

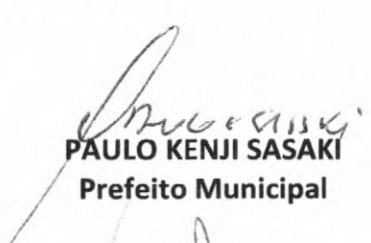
Estado de São Paulo

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, em sua maior parte, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de maio de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração